

# Nota Técnica

Número 218  
Dezembro 2019

**Salário Mínimo: pela  
manutenção da valorização!**

**DI ESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

## Salário Mínimo: pela manutenção da valorização!

A instituição do salário mínimo como direito do trabalhador brasileiro foi enunciada, pela primeira vez, na Constituição de 1934, a ser regulada em lei posterior. Em janeiro de 1936, a Lei 185 criou as Comissões de Salário Mínimo, de composição tripartite (governo, empregadores e trabalhadores), cujo funcionamento seria regulamentado posteriormente, em abril de 1938, pelo Decreto-lei 399. Esse decreto-lei, entre outras disposições, definia a cesta básica de alimentos para um trabalhador adulto, com treze produtos e suas respectivas quantidades. Dois anos depois, em 1º de maio de 1940, Getúlio Vargas edita o Decreto-lei 2.162, fixando o primeiro valor do Salário Mínimo, a vigorar a partir de julho daquele ano. A Constituição de 1946 introduziu mudança no sentido de determinar que o SM deveria atender também às necessidades da família do trabalhador, caracterizando-o como salário mínimo familiar. A Constituição de 1988 renovou esse direito a todos os trabalhadores urbanos e rurais, definindo, no seu Artigo 7º, Inciso IV: “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas [dos trabalhadores] necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Há muitos anos, o DIEESE estima o valor do salário mínimo necessário para atender os preceitos constitucionais. Os cálculos mais recentes indicam que tal valor seria próximo a R\$ 4 mil, para atender a uma família de dois adultos e duas crianças.

Desde que foi instituído, o Salário Mínimo passou por diferentes fases. Entre 1940 e 1951, seu valor real médio (descontada a inflação) foi equivalente a 63% do determinado pelo decreto-lei que o criou, para vigorar a partir de julho de 1940.

Nos 13 anos seguintes, de 1952 a 1964, o Salário Mínimo obteve aumentos reais que elevaram seu poder aquisitivo médio a 102% do valor inicial.

Desde então, foi observado um movimento de contínua perda de valor real. No período compreendido entre 1965 e 1989, sua média foi equivalente, em termos reais, a 55% do valor fixado em julho de 1940.

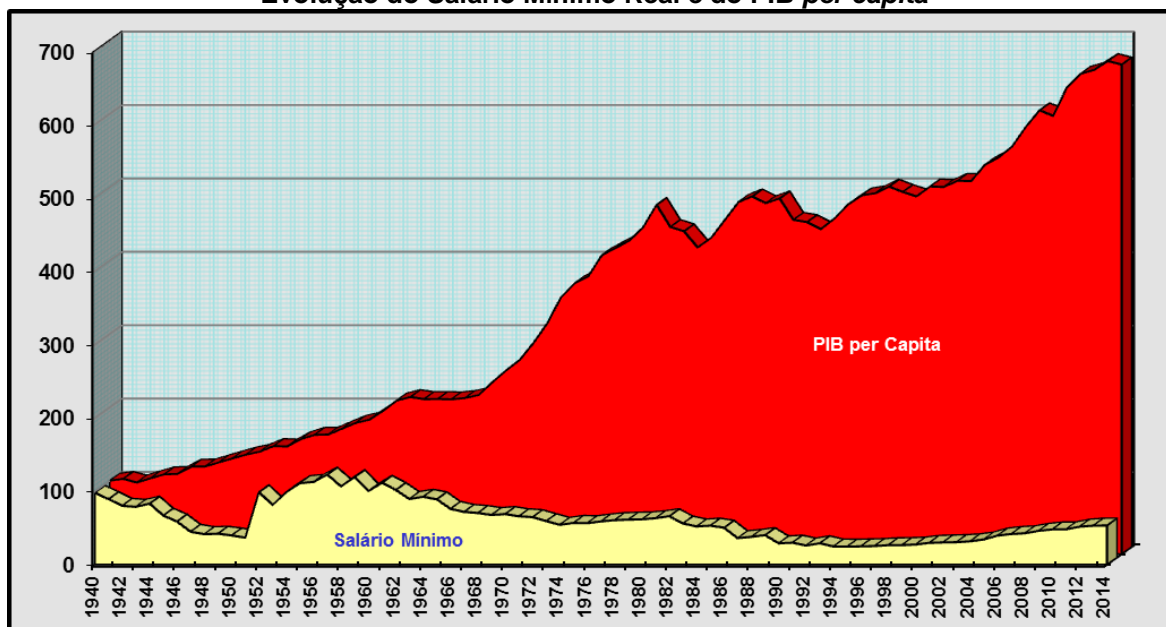
Entre 1990 e 1995, foi registrada a maior queda do patamar real do Salário Mínimo, com redução de seu valor médio para cerca de ¼ em relação ao de julho de 1940.

O valor real anual mais baixo foi observado no ano de 1995, quando o salário mínimo teve um poder aquisitivo equivalente a apenas 22,6% daquele de julho de 1940.

A partir de meados da década de 90, pôde-se constatar uma pequena recuperação do poder aquisitivo do Salário Mínimo, até 2004, quando passa a ter aumentos mais efetivos, que o recolocam, anos depois, num patamar que se aproxima da metade do valor de julho de 1940. Esse avanço da remuneração mínima devida ao trabalhador brasileiro nos últimos anos deveu-se ao mecanismo posto em funcionamento, conhecido como “Política de Valorização do Salário Mínimo”.

Se as políticas de fixação do Salário Mínimo não foram capazes de garantir-lhe sequer a manutenção do poder aquisitivo – à exceção da segunda metade da década de 1950, em que apresentou ganhos reais –, muito menos foram capazes de incorporar a ele os enormes ganhos de produtividade da economia brasileira, verificados nas últimas nove décadas. Pelo Gráfico 1, constata-se o grande abismo entre o crescimento da produtividade, medida pelo PIB por habitante (PIB per capita) e a variação do Salário Mínimo desde 1940. Em outras palavras, os dados revelam a distância entre a evolução do valor que, em média, é criado na sociedade por cada habitante, em relação à evolução do que é pago como o mínimo para a sua sobrevivência e de sua família.

**GRÁFICO 1**  
**Evolução do Salário Mínimo Real e do PIB *per capita***



Fonte: IBGE e DIEESE  
Elaboração: DIEESE

A política de valorização do Salário Mínimo foi conquistada como resultado da ação conjunta das Centrais Sindicais, por meio das “Marchas a Brasília”, realizadas anualmente, no fim de cada um dos anos entre 2004 e 2009. As duas primeiras Marchas, em 2004 e 2005, resultaram em reajustes e aumentos reais expressivos para o Salário Mínimo nos anos seguintes (2005 e 2006), ainda sem um critério definido. Com a terceira Marcha, no final de 2006, e por meio de complexas negociações que resultaram, inicialmente, em um acordo entre as Centrais Sindicais e o governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva passou-se a adotar uma sistemática, a princípio informal, de correção do Salário Mínimo com base na inflação do período desde o reajuste anterior (INPC), acrescido de aumento real com base no crescimento da economia (Produto Interno Bruto) de dois anos antes. Ficou definida, também, a antecipação em um mês, a cada ano, da data do reajuste, até que a mesma se fixasse em 1º de janeiro, a partir de 2010. Esse mecanismo de valorização seria incorporado, depois, em 2011, pela Lei 12.382, de 25/02/11. Além disso, ficou estabelecido um longo processo de valorização, que deveria perdurar até 2023, renovado a cada quatro anos. Com efeito, a política foi renovada em 29/07/2015, com a aprovação da Lei 13.152, para vigorar até 1º de janeiro de 2019. Desde então, portanto, do ponto de vista legal, não existe mais política voltada para o Salário Mínimo.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para 2020, aprovada pelo Congresso Nacional recentemente, definiu que o Salário Mínimo será reajustado somente pelo índice de inflação (INPC) de 2019, sem aumento real. A estimativa, revista mais recentemente pelo Projeto de Lei do Orçamento Anual (PLOA) encaminhado em 26 de novembro ao Congresso, indica o valor de R\$ 1.031,00, confirmando a intenção de não repassar nada além da variação do INPC de 2019.

A interrupção do processo de resgate do valor histórico da remuneração mínima do trabalhador brasileiro, agora anunciada, deixa pelo caminho uma esperança de melhor condição de vida para milhões de pessoas e uma visão de civilização, onde as diferenças se estreitariam em benefício de todos.

O primeiro ponto positivo da experiência de recuperação do valor do Salário Mínimo foi o aumento do poder de compra de quem recebe exatamente esse valor, seja no mercado de trabalho ou na Seguridade Social, com a conseqüente expansão do mercado consumidor interno. A política desempenhou, ainda, um papel decisivo na melhoria da distribuição da renda.

Além do impacto direto sobre o poder aquisitivo de quem recebe um Salário Mínimo, a política de valorização também trouxe efeitos sobre os demais salários. A trajetória de crescimento real do mínimo influenciou a elevação dos pisos de categorias, conquistados na negociação direta com as entidades empregadoras, mas também aqueles fixados em lei, em particular para trabalhadores no serviço público, como o piso da Educação.

O Brasil caracteriza-se por uma profunda desigualdade social e econômica, seja quando essa avaliação é feita por indicadores internos à Nação, seja quando é feita numa perspectiva internacional. A Tabela 1 mostra que o país, apesar do avanço proporcionado pela “recuperação interrompida”, ainda ocupa uma posição desconfortável no cenário internacional. A comparação é feita utilizando-se o Índice de Gini, que mede a desigualdade de renda e que varia de zero a um, sendo zero a igualdade perfeita e um a desigualdade total.

**TABELA 1**  
**Coeficiente de Gini em Países Selecionados**

<b>País</b>	<b>Coeficiente Gini <sup>1</sup></b>
República Checa	0,259
Finlândia	0,271
Noruega	0,275
Bélgica	0,277
Dinamarca	0,282
Suécia	0,292
Bósnia e Herzegovina	0,327
Serra Leoa	0,340
Índia	0,351
Portugal	0,355
Uruguai	0,397
Estados Unidos	0,415
Turquia	0,419
China	0,422
Argentina	0,424
Zimbábue	0,432
México	0,434
Bolívia	0,446
Equador	0,450
Venezuela	0,469
Chile	0,477
Guiné Bissau	0,507
<b>Brasil <sup>2</sup></b>	<b>0,513</b>
Botswana	0,605

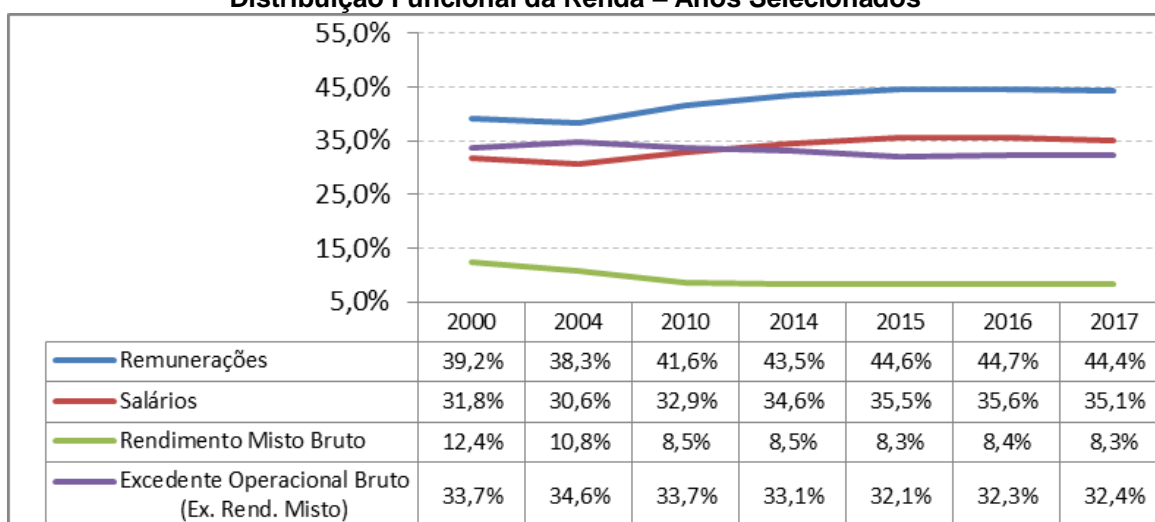
Fonte: Unctad, Human Development Indices and Indicators: 2018 Statistical Update

Nota: 1) Dado referente ao ano mais recente de 2010 a 2017; 2) O mesmo indicador para o Brasil, em 2001, mostrava Gini de 0,593

Agravando esse quadro, a distribuição funcional da renda, embora tenha acusado melhora desde 2004, aponta uma retomada da concentração nos últimos anos, favorecendo os detentores do capital em detrimento dos trabalhadores. É o que se pode notar na trajetória mostrada no Gráfico 2.

À parte esses indicadores, a importância da política de valorização do Salário Mínimo poderia ser avaliada com a seguinte comparação: o Salário Mínimo, desde 2004, corrigido apenas pelo INPC estaria, hoje, em meros R\$ 573,00. Fica, portanto, a indagação: esta seria a métrica para indicar o padrão de vida da maioria dos brasileiros?

**GRÁFICO 2**  
**Distribuição Funcional da Renda – Anos Seleccionados**



Fonte: IBGE, Sistema de Contas Nacionais  
Elaboração: DIEESE

Ao alterar o ambiente econômico e sindical, a política de valorização do Salário Mínimo influenciou a negociação coletiva de forma geral, contribuindo para a elevação dos pisos remuneratórios, para a expansão dos direitos da classe trabalhadora brasileira e para a dignidade do e no trabalho. Vale notar que, até 2015, a elevação dos padrões associados ao trabalho ocorreu sem que houvesse expansão do desemprego e da informalidade. Ao contrário, reduziu-se o desemprego e aumentou-se a formalização dos vínculos de trabalho no período. E, ainda mais, a combinação da elevação real do Salário Mínimo com o avanço e consolidação do Programa Bolsa Família (entre outras políticas) possibilitou a redução da pobreza no país. Pelo alcance dos seus efeitos, tanto no número de pessoas beneficiadas quanto pelo grau de impacto, a política negociada de valorização do Salário Mínimo pode ser considerada uma das maiores contribuições para uma política de rendas já empreendidas no país.

## Os grandes impactos do salário mínimo na economia

Estima-se que:

- **49 milhões de pessoas** têm rendimento referenciado no Salário Mínimo.
- Considerando o valor estimado para o ano de 2020 em R\$ 1.031,00, previsto na lei orçamentária, seriam os seguintes os impactos imediatos, capazes de mitigar os gastos adicionais do Estado, para fazer frente aos compromissos das políticas sociais e previdenciárias, assim como os custos adicionais das empresas privadas:
- **R\$ 21 bilhões** será o incremento de renda na economia.
- **R\$ 11 bilhões** correspondem ao incremento na arrecadação tributária sobre o consumo.

A Tabela 2 apresenta em maiores detalhes essas estimativas.

**TABELA 2**  
**Impacto anual decorrente do aumento do Salário Mínimo para R\$ 1.031,00**

<b>Tipo</b>	<b>Número de Pessoas (mil)</b>	<b>Valor Adicional da Renda Anual - R\$ (b)</b>	<b>Arrecadação Tributária Adicional R\$ (c)</b>
Beneficiários do INSS (a)	23.683	10.159.945.224	5.476.210.476
Empregados	10.938	4.692.477.095	2.529.245.154
Conta-própria	10.223	4.048.378.973	2.182.076.267
Trabalhadores Domésticos	3.885	1.666.626.043	898.311.437
Empregadores	255	101.169.596	54.530.412
<b>Total</b>	<b>48.985</b>	<b>20.668.596.930</b>	<b>11.140.373.745</b>

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – IBGE e Boletim Estatístico da Previdência Social

Obs: (a) Refere-se ao impacto para trabalhadores, empregadores e beneficiários da Previdência Social que recebem até 1 salário mínimo.

(b) Considerado 13 remunerações/ano para beneficiários do INSS, empregados e trabalhadores domésticos.

(c) Considerando-se tributação média sobre consumo de 53,9 %. Este valor é indicado na publicação IPEA - Comunicado da Presidência nº 22 de 30/06/2009 como a carga incidente sobre a renda familiar até 2 SM.

Um argumento comumente oferecido contra um aumento do Salário Mínimo é o seu impacto para o setor público, enquanto empregador. Na verdade, o que se observa é que o número de servidores que ganham até 1 Salário Mínimo é pouco expressivo nas administrações federal e estaduais. Nas administrações municipais, a participação

desses servidores de salário mínimo é maior, especialmente na região Nordeste (Tabela 3), embora ainda de pouca importância enquanto participação no dispêndio total.

**TABELA 3**  
**Emprego no Setor Público por Faixa de Remuneração (em %)**

Região	Serviço Público Federal			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Mais de R\$ 1.031,00	Total (*)
Norte	1,37	0,39	94,19	100,00
Nordeste	1,70	0,16	94,04	100,00
Sudeste	2,99	0,13	91,10	100,00
Sul	1,33	0,05	95,54	100,00
Centro-Oeste	1,11	0,05	96,56	100,00
<b>Total</b>	<b>1,83</b>	<b>0,12</b>	<b>94,16</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor absoluto</b>	<b>18.919</b>	<b>1.284</b>	<b>972.649</b>	<b>1.032.979</b>
Região	Serviço Público Estadual			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Mais de R\$ 1.031,00	Total (*)
Norte	4,50	0,25	91,89	100,00
Nordeste	5,90	0,56	89,96	100,00
Sudeste	3,66	0,09	93,78	100,00
Sul	0,51	0,05	96,91	100,00
Centro-Oeste	2,81	0,32	95,07	100,00
<b>Total</b>	<b>3,81</b>	<b>0,24</b>	<b>93,15</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor absoluto</b>	<b>116.305</b>	<b>7.428</b>	<b>2.841.919</b>	<b>3.050.949</b>
Região	Serviço Público Municipal			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Mais de R\$ 1.031,00	Total (*)
Norte	10,68	3,20	81,49	100,00
Nordeste	14,06	2,88	78,23	100,00
Sudeste	3,93	1,29	91,36	100,00
Sul	1,59	0,46	95,09	100,00
Centro-Oeste	5,47	1,37	86,98	100,00
<b>Total</b>	<b>7,48</b>	<b>1,85</b>	<b>86,59</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor absoluto</b>	<b>416.795</b>	<b>103.055</b>	<b>4.826.451</b>	<b>5.574.083</b>

(\*) Inclui os vínculos sem informação de salário

Fonte: MTE. Rais 2018

Elaboração: DIEESE

Quando se considera o peso da revisão do Salário Mínimo para R\$ 1.031,00 (aumento de 3,31%) sobre a massa de remuneração dos trabalhadores do setor público,



verifica-se a mesma tendência de maior impacto nas administrações municipais no Nordeste e Norte, ainda que sempre inferiores a 0,8% (**Tabela 4**).

**TABELA 4**  
**Impacto do Reajuste do SM para R\$ 1.031,00 na Folha Total do setor público**

Região	Serviço Público Federal		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Total
Norte	0,04%	0,00%	<b>0,04%</b>
Nordeste	0,04%	0,00%	<b>0,04%</b>
Sudeste	0,08%	0,00%	<b>0,08%</b>
Sul	0,02%	0,00%	<b>0,02%</b>
Centro-Oeste	0,03%	0,00%	<b>0,03%</b>
<b>Total</b>	<b>0,04%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,04%</b>
Região	Serviço Público Estadual		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Total
Norte	0,10%	0,00%	<b>0,10%</b>
Nordeste	0,14%	0,00%	<b>0,15%</b>
Sudeste	0,27%	0,00%	<b>0,27%</b>
Sul	0,02%	0,00%	<b>0,02%</b>
Centro-Oeste	0,05%	0,00%	<b>0,05%</b>
<b>Total</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,15%</b>
Região	Serviço Público Municipal		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.031,00	Total
Norte	0,43%	0,03%	<b>0,46%</b>
Nordeste	0,69%	0,03%	<b>0,72%</b>
Sudeste	0,16%	0,01%	<b>0,17%</b>
Sul	0,08%	0,00%	<b>0,08%</b>
Centro-Oeste	0,21%	0,01%	<b>0,22%</b>
<b>Total</b>	<b>0,30%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,31%</b>

Fonte: MTE. Rais 2018

Elaboração: DIEESE

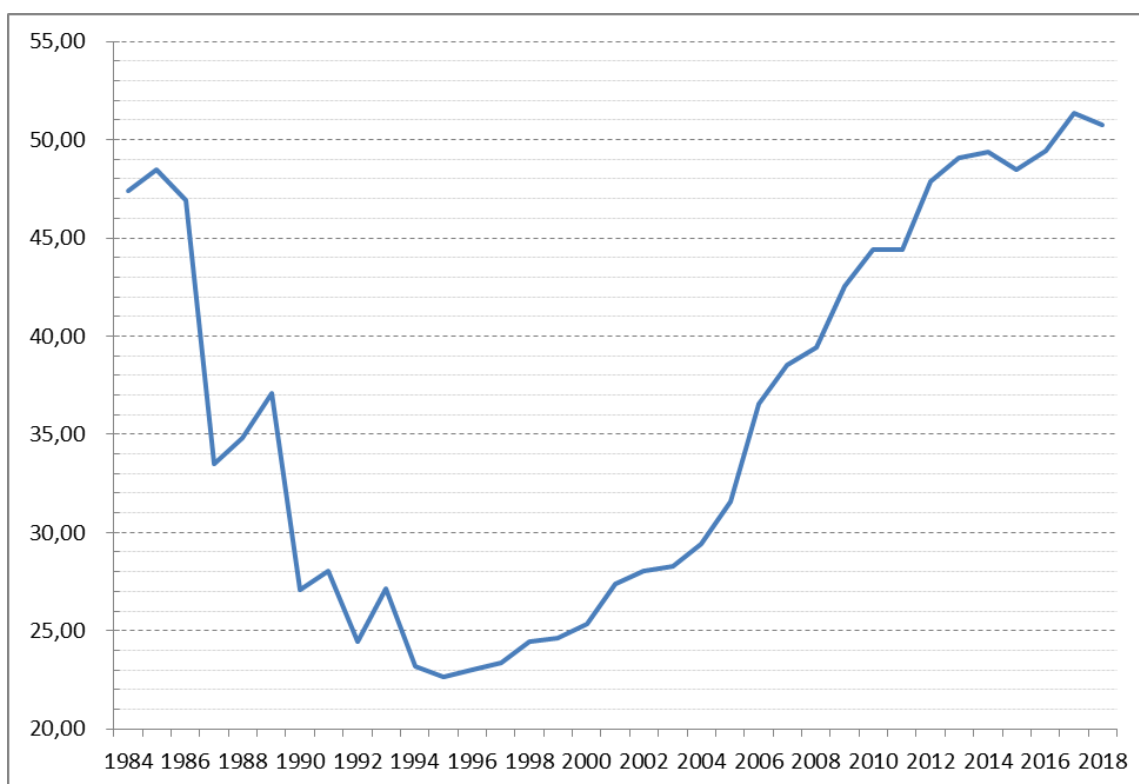
## **A situação atual: desconstrução do futuro possível**

O ciclo virtuoso de expansão dos salários, principalmente dos mais baixos, e da economia em geral, perdeu força, a partir de 2014. Diante da contenção dos investimentos públicos e privados e de mudanças no contexto econômico internacional, esgotou-se o processo de crescimento baseado na expansão do mercado consumidor interno, para a

qual a valorização do Salário Mínimo teve grande contribuição. Mesmo assim, restou comprovado o papel do Salário Mínimo na expansão do consumo e no combate à pobreza e à desigualdade, especialmente em contextos de ociosidade na economia.

A perda de vitalidade da economia refletiu-se na evolução do valor do Salário Mínimo, uma vez que, pelo mecanismo negociado, o ganho real (além do reajuste pela inflação) corresponde ao aumento do PIB de dois anos antes. Conforme pode ser observado no Gráfico 3, desde 2017, o aumento real do Salário Mínimo desapareceu e seu poder aquisitivo começou a se reduzir.

**GRÁFICO 3**  
**Evolução do Salário Mínimo Real (Julho de 1940 = 100)**



Fonte: DIEESE

Obs.: Deflator ICV-Dieese estrato inferior

A estagnação do valor do Salário Mínimo e o aumento do desemprego e das ocupações precárias no período recente, incentivadas por legislações que liberalizam as formas de contratação, certamente colaboram para a lentidão e incerteza da recuperação da atividade econômica nos últimos anos. Em certo sentido, o Brasil está na situação inversa à do ciclo virtuoso anterior: elevação do desemprego, salários contidos, crédito ao consumidor ainda extremamente caro (em que pese a baixa da taxa básica de juros, a

Selic) baixo poder de consumo, baixo nível de atividade, nível elevado de ociosidade das empresas.

Esse quadro recoloca a importância da valorização do Salário Mínimo. Para além do seu papel no combate à pobreza e à desigualdade - que permanecem agudas no país -, o revigoramento do piso de rendimentos do trabalho e dos benefícios da Seguridade pode representar um empurrão para a retomada mais vigorosa da atividade econômica do país

Rua Aurora, 957 – 1º andar  
CEP 05001-900 São Paulo, SP  
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394  
E-mail: [en@dieese.org.br](mailto:en@dieese.org.br)  
[www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br)

**Presidente: Bernardino Jesus de Brito**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

**Vice-presidente: Raquel Kacelnikas**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região – SP

**Secretário Nacional: Nelsi Rodrigues da Silva**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

**Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

**Diretor Executivo: Antonio Francisco Da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel – SP

**Diretor Executivo: Carlos Donizeti França de Oliveira**

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo – SP

**Diretora Executiva: Cibele Granito Santana**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas – SP

**Diretora Executiva: Elna Maria de Barros Melo**

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco – PE

**Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes**

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – RS

**Diretor Executivo: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba – PR

**Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa**

Sindicato dos Eletricitários da Bahia – BA

**Diretor Executivo: Sales José da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região – SP

**Diretora Executiva: Zenaide Honório**

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

**Direção Técnica**

Clemente Ganz Lúcio – Diretor Técnico

Fausto Augusto Júnior – Coordenador de Educação

José Silvestre Prado de Oliveira – Coordenador de Relações Sindicais

Patrícia Pelatieri – Coordenadora de Pesquisas e Tecnologia

**Equipe responsável**

Ilmar Ferreira Silva

Carlindo Rodrigues de Oliveira (revisão técnica)